

CONTRIBUIÇÕES PARA A CONSULTA PÚBLICA Nº 60/2018

Título: Consulta Pública acerca das diretrizes para realização do “Leilão para Suprimento a Boa Vista e Localidades Conectadas”, de 2018.

Ato de instauração: Portaria nº 425, de 8 de outubro de 2018.

Nome da Instituição: Flórida Clean Power.

- **CONTRIBUIÇÃO 1:** Deverão ser previstos os montantes de potência (MW) e energia (MWh), que serão contratados nos barramentos dos pontos de conexões, áreas e subáreas do sistema Boa Vista e Municípios conectados.
- **JUSTIFICATIVA 1:** *A informação é necessária para o correto dimensionamento do sistema de geração, como também do cálculo do custo da receita fixa (R\$/ano) e custo variável (R\$/MWh) para o produto Potência e, do custo de geração (R\$/MWh) do produto Energia.*
- **CONTRIBUIÇÃO 2:** A Usina Térmica a Biomassa gerando energia, com o combustível do tipo líquido ou sólido e, desde que atendido os requisitos ambientais do ciclo sustentável da biomassa, é considerada como uma fonte renovável de energia, portanto, sugere-se, que o produto Potência seja aberto em produto Potência Renovável com prazo de 15 anos e, produto Potência Não Renovável com prazo de 7 anos, mantendo o produto Energia com prazo de 15 anos.
- **JUSTIFICATIVA 2:** *A partir do produto Potência Renovável com prazo de 15 anos, o custo de geração (R\$/MWh) ficará menor e, com possibilidade de competir com as usinas térmicas existentes em Boa Vista, que provavelmente já tiveram o seu investimento amortizado, além do mais, no Estado de Roraima existe um passivo ambiental de resíduos madeireiros, na quantidade suficiente para ser utilizado como combustível, pelo período de 15 anos.*
- **CONTRIBUIÇÃO 3:** Definir os montantes de potência (MW) e energia (MWh) das margens de escoamento, por barramentos dos pontos de conexões.
- **JUSTIFICATIVA 3:** *A informação é importante, pois impactará no porte da usina a ser projetada, assim como no fluxo de caixa do projeto.*
- **CONTRIBUIÇÃO 4:** A capacidade instalada suplementar do produto Potência, poderá ser por meio de fontes renováveis e não renováveis.
- **JUSTIFICATIVA 4:** *Como a capacidade instalada suplementar não será considerada para fins de, compromisso da entrega de potência e classificação dos lances com base na margem remanescente de escoamento, não há necessidade de se ofertar a capacidade instalada suplementar exclusivamente por fontes renováveis de energia, mas sim, se ter uma potência suplementar, que quando demandada, possa disponibilizar ao sistema os valores projetados, seja por fontes renováveis, ou não, como por exemplo, grupo-gerador movido a Diesel.*

- **CONTRIBUIÇÃO 5:** No caso do projeto ser de uma Usina Térmica a Biomassa, a biomassa adquirida de terceiros, deverá apresentar contrato, ou termo de compromisso de aquisição da biomassa, além do termo do Órgão Ambiental Estadual, que declarará a idoneidade do fornecedor da biomassa.

- **JUSTIFICATIVA 5:** *Os documentos em questão, irão confirmar que a biomassa vem de um processo de manejo sustentável, seja através de florestas energéticas, ou por meio de resíduos madeireiros certificados, garantido o conceito de fonte renovável de energia.*